

## **EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA AMPLA PARTICIPAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 935/2024.**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 30 DE JULHO DE 2024.**

**HORÁRIO: 09:00 HORAS.**

**OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT.**

**INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

### **1 – PREÂMBULO**

1.1 – O Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Ourinhos, Lucas Pocay Alves da Silva, no uso de suas atribuições legais e na qualidade de autoridade competente, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, sob o nº **21/2024**, objeto do Processo Licitatório nº **935/2024**, do tipo menor preço, execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, bem como demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

### **DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO (CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS)**

1.2 – A sessão pública de processamento do Pregão será realizada exclusivamente por meio **eletrônico/Internet**, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da **Bolsa Brasileira de Mercadorias**, disponível em [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br) e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio designados nos autos do processo licitatório em epígrafe, conforme datas e horários definidos abaixo:

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br)

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até as **08h59min** do dia **30/07/2024**.

**ABERTURA, AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE LANCES:** dia **30/07/2024** a partir das **09h00min**

1.2.1 – Para todas as referências de tempo será observado o **horário de Brasília /DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.2.2 – O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como as condições e prazos de cadastramento, envio e abertura da proposta e início da disputa.

1.3 – O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

1.3.1 – O sistema de pregão eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP Brasil.

1.4 – O Edital completo poderá ser retirado no site da Prefeitura Municipal de Ourinhos ([www.ourinhos.sp.gov.br](http://www.ourinhos.sp.gov.br)) no link licitações, bem como no endereço eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias ([www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br)), sendo que quaisquer esclarecimentos a respeito da presente licitação poderão ser *registrados e obtidos* diretamente na plataforma da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

## **2 – OBJETO**

2.1 – A presente licitação tem por objetivo a aquisição e instalação de aparelhos de ar condicionado tipo split, conforme especificações constantes neste edital e seus anexos.

## **3 – RESERVA DE RECURSOS**

3.1 – A despesa, estimada em **R\$ 165.299,01 (cento e sessenta e cinco mil, duzentos e noventa e nove reais e um centavo)** conforme planilha de preços, onerará os recursos orçamentários e financeiros, reservados nas seguintes dotações:

Secretaria Municipal de Saúde – 01.10.00  
Fundo Municipal de Saúde/Atenção Básica – 01.10.02  
Equipamentos e Materiais Permanente – 4.4.90.52.00 (Natureza da Despesa)  
Manutenção da Atenção Básica em Saúde – 10.301.0101.2.101 (Classificação Funcional)  
Fonte de Recurso (vínculo) – 05.310.00 – Geral  
Ficha Orçamentária 470

Secretaria Municipal de Saúde – 01.10.00  
Fundo Municipal de Saúde/Atenção Básica – 01.10.02  
Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica – 3.3.90.39.00 (Natureza da Despesa)  
Manutenção da Atenção Básica em Saúde – 10.301.0101.2.101 (Classificação Funcional)  
Fonte de Recurso (vínculo) – 05.310.00 – Geral  
Ficha Orçamentária 388

3.2 – O suporte financeiro da Prefeitura Municipal de Ourinhos para a contratação da presente licitação é oriundo de recurso Federal.

3.3 – A despesa tem adequação orçamentária e financeira compatível com os instrumentos de Planejamento da Administração, de acordo com o artigo 165 da Constituição Federal de 1988 do Brasil. Foram observadas, previamente, as prescrições constantes no artigo 16, inciso I e II e § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e da Lei nº 14.133/2021.

## **4 – CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1 – A participação no pregão está condicionada **obrigatoriamente** ao prévio credenciamento do licitante, na Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

4.2 – Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de login de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

4.3 – O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo a Bolsa Brasileira de Mercadorias ou a Prefeitura a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3.1 – Caberá a licitante comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso das credenciais de acesso.

4.4 – O licitante deverá estar credenciado, diretamente ou através da corretora de mercadorias associada à Bolsa Brasileira de Mercadorias por ele indicada, junto à respectiva CRO – Central Regional de Operações da Bolsa Brasileira de Mercadorias, até o horário fixado no edital para apresentação da proposta e início do pregão.

4.5 – **O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo da licitante, que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do Sistema Eletrônico**, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade.

4.5.1 – A licitante arcará integralmente com todos os custos de participação no presente certame, independente do resultado do procedimento licitatório.

4.6 – Somente poderão participar deste pregão empresas que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

4.7 – Não poderão disputar esta licitação:

4.7.1 – aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.7.2 – autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.7.3 – empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.7.4 – pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.7.5 – aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.7.6 – empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.7.7 – pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.7.8 – agente público do órgão ou entidade licitante;

4.7.9 – pessoas jurídicas reunidas em consórcio;<sup>1</sup>

4.7.10 – Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.7.11 – Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.8 – O impedimento de que trata o subitem 4.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.9 – A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os subitens 4.7.2 e 4.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.10 – Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.11 – O disposto nos subitens 4.7.2 e 4.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.12 – Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.13 – A vedação de que trata o subitem 4.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## **5 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS**

<sup>1</sup> Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente.

5.1 – As licitantes interessadas poderão optar pelas seguintes formas de credenciamento para participação:

a) Utilizar a intermediação de uma corretora vinculada à Bolsa, nomeando através do Termo de Credenciamento com firma reconhecida, operador devidamente habilitado em qualquer corretora de mercadorias, de sua livre opção, associada à Bolsa Brasileira de Mercadorias, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no site: [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

b) participar diretamente no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

5.2 – O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;

5.3 – A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Brasileira de Mercadorias;

5.4 – O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 – A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante junto a plataforma bbmnet.

5.5.1 – Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br), acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

5.5.2 – Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso e uso da Plataforma BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 08 às 18 horas (horário de Brasília), no telefone: São Paulo/SP (11) 3113-1900, e-mail, whatsapp, e chat disponíveis no Portal da Plataforma BBMNET.

5.5.2.1 – O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

## **6 – PARTICIPAÇÃO**

6.1 – A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limite estabelecidos;

6.2 – Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

6.3 – O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como

cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

6.4 – O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas, a adjudicação do objeto e a homologação do processo deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal da Bolsa Brasileira de Mercadorias, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

6.5 – A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados.

#### **6.6 – VISTORIA (OPCIONAL)**

6.6.1 - A visita técnica é opcional, mas considera-se ser razoável e satisfatório, a verificação dos serviços que compõe as atividades de atendimento de saúde do município, alvo do presente instrumento com visita técnica, tal exigência busca a satisfação dos Princípios Constitucionais da moralidade, eficiência e economicidade tão caros à Administração Pública em momentos de tamanha retração econômica. Recomenda-se, portanto, que o licitante realize a visita técnica nos locais onde os serviços serão prestados de modo a não correr o risco de subestimar sua proposta.

6.6.2 - Caso o licitante opte por realizar a visita técnica o procedimento a ser adotado como se descreve abaixo:

a) Representante legal ou legalmente autorizado pela licitante, com documentação comprobatória da representação, se dirigirá a Secretaria Municipal de Saúde, localizada à Rua Venceslau Braz, Número 33, Vila Mano; telefone (14) 3302-6104, onde deverá ser entregue a SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA VISITA TÉCNICA, CONFORME MODELO – ANEXO VIII para agendamento para visita técnica. Este procedimento também poderá ser realizado via correio eletrônico, através do e-mail: [compras.sms.ourinhos@gmail.com.br](mailto:compras.sms.ourinhos@gmail.com.br), setor que ficará responsável pelo agendamento junto a equipe técnica e/ou fiscal do contrato.

b) De posse da SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA VISITA TÉCNICA, devidamente assinada pelo autorizador, a empresa deverá procurar o responsável no local a ser visitado, A visita será realizada, no horário compreendido entre 09:00h e 16:00h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

c) O acesso dos representantes dos licitantes aos locais indicados para a execução da visita técnica, será autorizado desde que estejam devidamente uniformizados ou com qualquer outra identificação da empresa, como por exemplo, portanto crachás de identificação.

6.6.3 - O prazo para agendamento de visita será de até 02 (dois) dias úteis antes da realização do certame licitatório.

6.6.4 – O prazo para a realização de visita técnica será de até 01 (um) dia útil antes da realização do certame licitatório.

6.6.5 – Em hipótese alguma haverá agendamento ou visita técnica após a data limite.

6.6.6 - O Licitante que realizar a visita técnica, deverá anexar a DECLARAÇÃO DE VISTORIA, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme modelo - Anexo VI, junto aos documentos de habilitação.

6.6.7 - Caso o licitante opte por não realizar a visita técnica, o mesmo deverá anexar junto aos documentos de habilitação uma declaração conforme modelo Anexo VII informando que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços previstos no presente Edital, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a CONTRATANTE.

## **7 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO**

7.1 – Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

**7.2 – A licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a marca e o preço do(s) produto(s) ofertado(s) até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública.**

7.2.1 – Na etapa de apresentação da proposta não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de negociação e julgamento da(s) proposta(s).

7.3 – O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.4 – A licitante deverá consignar em campo próprio do Sistema eletrônico as informações abaixo:

**a) Preço unitário por item, preço total do item (quantidade x preço unitário) e valor global do lote (corresponde a soma dos preços totais a serem cobrados por cada item do lote),** expressos em moeda corrente nacional, com **até duas casas decimais**, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

a.1) Para fins de lançamento o valor total do lance será calculado automaticamente pelo sistema, podendo a licitante verificar o cadastro da proposta e as informações prestadas a qualquer tempo, antes da abertura da sessão, no menu “Sala de negociação – Relação de lotes em negociação”

b) Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias contados da data da sessão deste Pregão Eletrônico, podendo ser prorrogada mediante anuência da licitante.

c) a **marca** do(s) produto(s) ofertado(s);

c.1) Para os casos em que for solicitada a indicação da marca do produto e a mesma corresponder à marca ou fabricação própria, deverá constar no campo do sistema a informação de “marca própria” ou expressão similar em observação à vedação de identificação da licitante expressa no item 7.10 deste edital.

7.5 – A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar em campo próprio do Sistema a condição da empresa para fazer jus aos benefícios previstos na Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações.

7.5.1 – A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.5.2 – As licitantes que não informarem o exigido no item 7.5 acima mencionado não poderão usufruir dos direitos previstos da Lei Complementar nº 123/06.

7.5.3 – Para efeitos desta licitação, considera-se microempresas e empresas de pequeno porte, respectivamente, as empresas que se enquadram nas definições dos incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06. Não se inclui no regime diferenciado e favorecido, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica incluída nas vedações estabelecidas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021;

7.6 – O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas quanto ao preenchimento dos campos referidos no item anterior, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência:

7.6.1 – A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

7.6.2 – A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.7 – O cadastramento da proposta inicial será realizada mediante digitação no sistema eletrônico, devendo, constar obrigatoriamente declaração da licitante que:

- a) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- b) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital; e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- c) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- d) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

7.7.1 – O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, dispensando-se as empresas que não se enquadrem na condição.

**7.8 – A não inserção dos requisitos previstos no item 7.4 deste edital implicará na desclassificação da licitante, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.**

7.9 – A declaração falsa relativa à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte para valer-se do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/06 sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e neste Edital, sem prejuízo das demais penalidades cíveis e administrativas cabíveis.

**7.10 – Qualquer elemento que possa identificar a licitante até a fase de lances (inclusive) no processo licitatório importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.**

7.11 – Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

7.12 – O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO I** – Termo de Referência deste Edital.

7.13 – Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

7.14 – Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste edital.

7.15 – Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

## **8 – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

8.1 – A partir do horário previsto no edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

8.1.1 – A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.1.2 – Ao término do prazo definido para credenciamento e recebimento das propostas, encerra-se, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.2 – Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens (chat), em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3 – A partir do horário previsto no Edital e no sistema, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.3.1 – O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública do Pregão para a avaliação de conformidade das propostas apresentadas. Após a suspensão da sessão pública enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

8.4 – Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

8.4.1 – A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.5 – Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. O licitante somente poderá encaminhar lance por meio do sistema eletrônico, que registrará imediatamente o horário e o valor do mesmo.

8.5.1 – Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, administração (pregoeiro) ou de sua desconexão.

8.6 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de **1% (um por cento)**, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o **valor global do lote único**.

8.6.1 – O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7 – Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante.

8.8 – Não serão aceitos lances de mesmo valor, prevalecendo em caso de empate o lance recebido e registrado primeiro.

8.9 – Não serão admitidas cotações inferiores às quantidades previstas neste Edital. É vedada a apresentação de proposta parcial para a contratação, devendo o licitante contemplar todos os itens que a integram.

8.10 – Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inconsistente ou inexequível.

8.11 – Neste Pregão o modo de disputa adotado é o **aberto**:

8.11.1 – A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.11.1.1 – A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.11.2 – Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do lote/item também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de uma Prorrogação Automática, o ícone de “Dou-lhe uma”, “Dou-lhe duas”, é exibido;

8.11.2.1 –O sistema informará **“Dou-lhe uma”** quando faltar 02m00s (dois minutos para o término da etapa de lances (sessão pública), **“Dou-lhe duas”** quando faltar 01m00s (um minuto) e **“Dou-lhe três – Fechado”** quando chegar no tempo programado para o encerramento. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 02m00s do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m00s a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, a partir do “Dou-lhe uma” e, assim, sucessivamente.

8.11.3 – O pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

8.11.4 – Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.11.5 – Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.12 – Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

8.12.1 – Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI.

8.12.2 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

8.12.3 – A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

8.12.3.1 – Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar última proposta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

8.12.4 – Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.12.2 o sistema realizará sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência a apresentar nova proposta;

8.12.5 – O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.13 – Não configurada as hipóteses previstas nos itens anteriores, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

8.16 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

8.17 – O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

8.18 – O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

8.19 – No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

8.19.1 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 03 (três) horas, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após vinte e quatro horas decorridas da comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (**Chat**) ou **e-mail**, contendo a data e hora da reabertura da sessão;

8.20 – Finalizada a etapa de lances, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **9 – DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

9.1 – Para o julgamento da(s) proposta(s) será adotado o critério de **menor preço global do lote único**, podendo o pregoeiro encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso e decidir sobre sua aceitação, observados os requisitos para execução do objeto, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

9.2 – Na presente contratação não será exigida amostra(s) do(s) produto(s) ofertado(s) e/ou demonstração dos serviços;

9.3 – Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.3.1 – Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 7.5 deste edital.

9.3.2 – Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo de referência ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.4 – Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.5 – Após a negociação do preço, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, deverá encaminhar, exclusivamente via sistema, no prazo máximo de **02 (duas) horas** após a solicitação do pregoeiro, em campo próprio do sistema bbnnet, do sistema bbnnet denominado “Ficha Técnica”:

a) **Proposta escrita adequada ao último lance ofertado** após a negociação realizada, conforme modelo disponibilizado no Anexo III deste Edital.

9.5.1 – Deverão estar consignados na proposta escrita atualizada:

9.5.1.1– Dados do licitante; dados bancário para pagamento e dados do representante legal da empresa para assinatura do contrato;

9.5.1.2 – **Preço unitário por item, preço total do item (quantidade x preço unitário) e valor global do lote (corresponde a soma dos preços totais a serem cobrados por item do lote), atualizados**, expressos em moeda corrente nacional, escritos em algarismo, com até **duas casas decimais**, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

9.5.1.3 – a **marca** do(s) produto(s) ofertado(s);

9.5.1.4 – Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias contados da data da sessão deste Pregão Eletrônico, podendo ser prorrogada mediante anuência da licitante.

9.5.2 – O licitante deverá declarar, ainda, pleno conhecimento do Edital, do Termo de Referência e dos demais documentos integrantes da presente licitação estando ciente das obrigações das partes e das condições de prestação dos serviços e que sua proposta econômica compreende todas as despesas diretas e indiretas envolvidas no provimento dos serviços, que possui capacidade técnico-operacional adequada e que os preços são exequíveis.

9.5.3 – **A planilha de cotação dos itens deverá obedecer à ordem do Anexo I.**

9.5.4 – A proposta escrita atualizada deverá ser apresentada devidamente adequada aos valores definidos na etapa de lances, ou seja, deverá ser aplicada a redução em cada item no mesmo percentual de desconto aplicado no lote, conforme valor(es) registrado(s) no sistema.

9.6 – Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

9.7 – Para fins de envio (upload) do(s) documento(s) citado(s) a licitante deverá considerar o prazo estabelecido, devendo ainda, imediatamente ao envio, proceder à comunicação via chat, para acompanhamento do pregoeiro e demais licitantes participantes.

9.7.1 – O pregoeiro poderá, a seu critério, prorrogar o prazo para envio (upload) do(s) documento(s) mediante solicitação da(s) licitante(s) devidamente justificada.

9.8 – Para fins de análise da proposta classificada(s) provisoriamente em primeiro lugar, quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto que realizará a avaliação e subsidiará o julgamento.

9.8.1 – Havendo a suspensão da sessão sua retomada será realizada mediante comunicado do pregoeiro, em campo próprio do sistema eletrônico, contendo a data e o horário previstos para reabertura, cabendo às licitantes exclusiva e total responsabilidade no acompanhamento dos prazos definidos, bem como suas alterações.

9.9 – Encerrada a etapa de negociação e aceitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 160 da Lei nº 14.133/2021;

b) Portal do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, na relação das pessoas físicas e/ou jurídicas que sofreram penas em procedimentos licitatórios ou estão impedidas de contratar com a administração pública, no endereço eletrônico: <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-deapenados>;

c) Certidão Consolidada de Pessoa Jurídica – Portal TCU, contemplando consultas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU) e Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA (CNJ), disponível no endereço eletrônico: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

9.9.1 – A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

9.9.2 – As consultas previstas nas alíneas acima realizar-se-ão consoante ao disposto nos § 4º e § 5º do artigo 156 da Lei 14.133/2021:

*§ 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.*

*§ 5º A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.*

9.9.3 – Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas verificadas, através de apuração dos vínculos societários, Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas do Governo Federal, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.9.3.1 – O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

9.9.4 – Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.10 – **Será desclassificada a proposta vencedora que:**

a) contiver vícios insanáveis;

b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência ou que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

f) que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

g) que deixar de apresentar o(s) documento(s) referente(s) à proposta escrita atualizada, documentos complementares, se for o caso, ou não apresentá-los no prazo estabelecido.

9.10.1 – Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

9.11 – Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta ou lance que atenda o edital.

9.12 – No julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.

9.12.1 – Na hipótese de suspensão da sessão pública para realização de diligências, para os casos mencionados no subitem anterior, a sessão pública somente será reiniciada mediante aviso prévio no sistema, com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência.

9.12 – As licitantes interessadas deverão acompanhar na plataforma eletrônica BBMNet todas as informações prestadas pelo pregoeiro referentes à sessão pública, suas etapas, convocações e atualizações.

9.13 – Considerada aceitável a proposta de menor preço e obedecidas às exigências fixadas neste edital, o pregoeiro passará para a etapa habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.14 – Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## **10 – DA FASE DE HABILITAÇÃO**

10.1 – Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, os documentos exigidos para fins de habilitação previstos neste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº14.133, de 2021.

**10.2 – Os documentos relativos à habilitação somente serão exigidos apenas do licitante mais bem classificado na fase de julgamento das propostas, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento;**

10.3 – Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados por meio eletrônico(upload), via Sistema BBMNET, em formato digital, no prazo de até **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período desde que devidamente justificado e aceito, contado da solicitação do pregoeiro no sistema.

10.4 – Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

10.5 – Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:

10.5.1 – complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.5.2 – atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.6 – Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

### **10.6.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio eletrônico do [Portal do empreendedor](https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/servicos-para-mei/emissao-de-comprovante-ccmei)<sup>2</sup>.

<sup>2</sup> <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/servicos-para-mei/emissao-de-comprovante-ccmei>

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização e, ato de registro ou autorização para funcionamento expedidos pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.6.1.1 – Os documentos relacionados nas alíneas de “a” a “e” acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

#### **10.6.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante Certidão Negativa de Débitos expedida **conjuntamente** pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN) (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União (DAU);

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio da licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação, mediante Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da proponente, sob as penas da lei;

d.1) As empresas sediadas no Estado de São Paulo, exclusivamente, em conformidade com a portaria cce-g 05, de 01/11/2017, deverá apresentar como prova de regularidade fiscal para com a fazenda estadual, a certidão negativa de débitos tributários inscritos na dívida ativa emitida eletronicamente pela Procuradoria Geral do Estado, através do [sítio eletrônico](#)<sup>3</sup>, sob pena de inabilitação;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio da licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação, mediante Certidão Negativa de Débitos de Tributários Mobiliários;

f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011;

h) A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas ou empresas de pequeno porte, somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;

---

<sup>3</sup><https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf>

h.1) As microempresas ou empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda documentação exigida para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

h.2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

h.3) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem “h.2”, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação das licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte;

h.4) Na hipótese de nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

10.5.2.1 – Serão aceitas, como prova de regularidade fiscal e trabalhista, certidões positivas, com efeitos de negativa e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

#### **10.6.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

#### **10.6.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio de apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo necessariamente estar em nome da licitante, no(s) qual(is) se comprove(m) o fornecimento e instalação de no mínimo 50% do total estimado de aparelhos de ar condicionado tipo split, conforme relação do Anexo I – Termo de Referência deste Edital;

a.1) A comprovação a que se refere a alínea “a” poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos atestados ou certidões quanto dispuser o licitante.

#### **10.6.5 – OUTRAS COMPROVAÇÕES**

10.6.5.1 – Declarações da licitante, consoante modelo do Anexo II, elaborada em papel timbrado e assinadas por seu representante legal, atestando que:

a) que a empresa atende as normas relativas à Saúde e Segurança no Trabalho de seus empregados;

b) que manterá seus dados cadastrais junto ao Município sempre atualizados, principalmente àqueles referentes ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), endereço, telefone e e-mail, declarando, ainda, que se dá por intimada pelas notificações enviadas no endereço ou e-mail constantes de seu cadastro, ainda que não haja resposta ou aviso de recebimento.

c) **para o caso de empresas em recuperação judicial:** está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador-judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a licitante está cumprindo o plano de recuperação judicial;

d) **para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

e) Quando da assinatura do Contrato, disponibilizará os documentos exigidos no item **12.1.4 e subitens** do Edital;

10.6.5.2 – As declarações de que trata o item 10.6.5.1 devem ser assinadas pelo representante legal da empresa ou por procurador, sendo que no caso de Procurador deve apresentar a procuração junto aos documentos de habilitação, conforme modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital;

10.7 – Não serão aceitos os documentos que suas reproduções se mostrem ilegíveis, bem como protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

10.8 – Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

10.9 – Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.9.1 – Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta no item 10.

10.10 – Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação.

10.10.1 – O pregoeiro poderá contar com o apoio de um membro da equipe técnica do setor demandante para análise da documentação.

10.10.2 – O pregoeiro poderá encaminhar à comissão de contratação, quando for o caso, os

documentos de habilitação, caso se verifique a possibilidade de saneamento de erros ou de falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, conforme o disposto no § 1º do art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021; e alínea “e” do inciso III do art. 11 do Decreto Municipal 7.775, de 2023.

**10.11 – A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.**

10.12 – Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, que não possa ser dirimida de forma digital/eletrônica, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.

10.12.1 – Os documentos de habilitação quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, deverão, mediante solicitação do Pregoeiro, ser **relacionados e apresentados impressos em original ou por cópia autenticada** na Diretoria de Estratégia de Aquisições de Materiais, Bens e Serviços desta Prefeitura, localizada na Rua Euclides da Cunha, nº 522, Centro – CEP: 19.900-043, das 08 h às 12 h e das 14 h às 18 h, em até **02 (dois) dias úteis** após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.

10.12.1.1 – Os documentos (impressos) poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da Diretoria de Estratégia de Aquisições de Materiais, Bens e Serviços.

10.13 – No caso de suspensão da sessão pública para realização de diligências, a sessão pública somente será reiniciada mediante aviso prévio no sistema, com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, cabendo às licitantes interessadas acompanhar todas as informações prestadas pelo pregoeiro.

10.14 – Os documentos eletrônicos constantes na plataforma até a abertura da Sessão Pública e produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

10.15 – Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no item 10.3.

10.15.1 – Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

10.16 – Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.17 – Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.18 – Havendo conformidade da documentação de habilitação solicitada neste edital e das condições previstas neste edital a licitante será declarada habilitada.

## **11 – DOS RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

11.1 – Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de **30 (trinta) minutos**, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recurso.

11.2 – A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3 – O prazo recursal é de **03 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.4 – Quando o recurso apresentado contestar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- b) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- c) a apreciação dar-se-á em fase única.

11.4.1 – Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.5 – O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6 – Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7 – O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **03 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8 – Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão apresentados exclusivamente por meio eletrônico (upload), no sítio, [www.novobmnet.com.br](http://www.novobmnet.com.br), em campo próprio (opção RECURSO).

11.9 – Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances, independentemente de requerimento, na Diretoria de Estratégia de Aquisições de Materiais, Bens e Serviços, sito à Rua Euclides da Cunha, nº 522, Centro, de onde os autos do processo não poderão ser retirados.

11.9.1 – Caso a licitante queira cópias de documentos juntados ao processo licitatório, poderá obtê-las mediante requerimento escrito e pagamento do valor correspondente ao número de cópias requisitadas.

11.10 – O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.11 – O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.12 – O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes classificados e desclassificados.

11.13 – Constatando o atendimento das exigências fixadas no edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

11.14 – A adjudicação será feita pelo **menor valor global do lote**.

11.15 – A autoridade competente adjudicará o objeto da licitação ao licitante declarado vencedor e homologará o procedimento licitatório, após a regular decisão dos recursos administrativos, casos apresentados.

## **12 – DA CONTRATAÇÃO**

12.1 – A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como Anexo V.

12.1.1 – Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito fiscal e trabalhista da Adjudicatária, estiverem com os prazos de validade vencidos, esta Prefeitura verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo licitatório a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.1.2 – Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 12.1.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar.

12.1.3 – A adjudicatária deverá assinar o instrumento de contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, podendo ser prorrogado, mediante solicitação do interessado, uma única vez por igual período a critério da Administração, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**12.1.4 – Se a Contratada for executar os serviços de instalação dos aparelhos deverá apresentar no ato da assinatura do contrato os seguintes documentos referentes a Qualificação Técnica:**

a) Comprovante de possuir em seu quadro permanente ou social, na data de recebimento da proposta, profissional especializado com registro no órgão competente CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo;

a.1) O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da qualificação técnica de que trata o subitem anterior, deverá atuar como responsável técnico sobre o serviço solicitado pela Secretaria requisitante, admitindo-se a substituição do mesmo somente por outro que detenha a mesma qualificação aqui exigida e por motivos relevantes justificáveis pela licitante;

a.2) A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços que por ventura vierem a ser solicitados.

b) Certidão de registro de pessoa física emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, da jurisdição do domicílio do profissional técnico indicado pela licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e proposta.

**12.1.4.1 – Se a Contratada for subcontratar os serviços de instalação os documentos solicitados acima devem ser da subcontratada, e deverão ser apresentados pela Contratada na assinatura do contrato.**

12.2 – A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas nesta licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso no contrato, algum documento perder a validade.

12.3 – As condições relativas à vigência contratual estão estabelecidas na cláusula sétima da minuta do contrato – Anexo V deste Edital.

12.3.1 – Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

12.4 – Constitui condição para a celebração da contratação;

a) **somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial:** apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador-judicial da licitante, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a licitante está cumprindo o plano de recuperação judicial;

b) **para o caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial:** apresentação de comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

12.5 – Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata os subitens 12.1.1 e 12.1.2, ambos deste item 12, ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes, observada a ordem de classificação, com vistas à celebração da contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.6 – Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

### **13 – DA SUBCONTRATAÇÃO**

13.1 – Será admitida a subcontratação dos serviços de instalação dos aparelhos de ar-condicionado, obras civis e instalação elétrica, observadas todas as exigências previstas abaixo, sem prejuízo das responsabilidades legais e contratuais da Contratada, a quem caberá transmitir à(s) subcontratada(s) todos os elementos necessários à perfeita execução dos serviços nos termos contratuais, bem como fiscalizar a sua execução.

13.2 - A CONTRATADA poderá subcontratar apenas os serviços de instalação dos aparelhos, obras civis e instalação elétrica, devendo a proposta de subcontratação ser apresentada por escrito, e somente após a aprovação pela CONTRATANTE os serviços a serem realizados pela subcontratada poderão ser iniciados.

13.2.1 – A Contratante analisará, caso a caso, as empresas e profissionais indicados pela Contratada para executar serviços mediante subcontratação e manifestar-se-á, por escrito, quanto à possibilidade de aprovação de tais subcontratações. Eventuais recusas serão devidamente justificadas pela Contratante.

13.3 – A CONTRATADA deverá apresentar na assinatura do contrato, a documentação da subcontratada referente à qualificação técnica exigida no subitem 12.1.4 do item 12 deste Edital.

13.4 – A CONTRATADA não poderá alegar desconhecimento e nem se eximir da responsabilidade por falhas ou imperfeições nos serviços prestados por sua subcontratada, devendo executar a correção do serviço de imediato.

13.5 – Qualquer atraso ocorrido em relação aos serviços, decorrente da apresentação fora do prazo, ou de forma incorreta, da documentação da subcontratada pela CONTRATADA, que acarretem prejuízos ao prazo de conclusão de serviços, será de responsabilidade da CONTRATADA, cabendo a penalidade aplicável, nos termos do contrato.

13.6 – A substituição pela Contratada da(s) eventual(is) subcontratada(s), já anteriormente aprovada(s) e autorizada(s), dependerá da prévia anuência escrita da Contratante, devendo a(s) substituta(s) apresentar(em) as mesmas condições preestabelecidas.

13.7 – O CONTRATANTE não reconhecerá qualquer vínculo com empresas subcontratadas, sendo que qualquer contato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos trabalhos realizados será mantido exclusivamente com a CONTRATADA, que responderá por seu pessoal técnico e operacional e, também, por prejuízos e danos que eventualmente estas causarem.

13.8 – Somente serão permitidas as subcontratações regularmente autorizadas pela CONTRATANTE, sendo causa de rescisão contratual aquela não devidamente formalizada.

## **14 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

14.1 – Serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública do pregão com vistas à celebração da contratação, através da própria plataforma eletrônica bbmnet, quando a adjudicatária:

14.1.1 – se recusar a assinar o contrato ou quando convocada à assinatura, dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, ou não atender a todas as condições para a celebração da contratação;

14.1.2 – No caso de microempresa(s) e/ou empresa(s) de pequeno porte declarada(s) vencedora(s) com irregularidade fiscal e/ou trabalhista nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, deixar(em) de apresentar a documentação de regularidade fiscal e/ou trabalhista para fins de assinatura do contrato.

14.2 – Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.3 – A nova sessão será realizada em prazo, não inferior a 3 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso, adotando-se os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.4 – A divulgação do aviso ocorrerá diretamente pela Plataforma Eletrônica BBMNET, por publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Ourinhos, ofício encaminhado aos interessados e divulgação no endereço eletrônico [www.ourinhos.sp.gov.br](http://www.ourinhos.sp.gov.br).

## **15 – REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

15.1 – Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Ourinhos o direito de revogar a licitação por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável, garantido o contraditório e o direito de defesa dos interessados.

15.2 – A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

15.3 – Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

15.4– A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

15.5 – Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

## **16 – MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

16.1 – O objeto desta licitação deverá ser executado nos prazos, local e atender as condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I, parte integrante deste Edital.

## **17 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

17.1 – O pagamento será realizado conforme regras estabelecidas na cláusula quarta da minuta de contrato – Anexo V deste Edital.

## **18 – DO REAJUSTE DE PREÇOS**

18.1 – O reajustamento de preço será realizado conforme regras estabelecidas na cláusula décima segunda da minuta de contrato – Anexo V deste Edital.

## **19 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

19.1 – Estas condições estão dispostas na cláusula décima da minuta de contrato, cuja minuta constitui o Anexo V deste Edital.

## **20 – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

20.1 – Estas condições estão dispostas na cláusula oitava da minuta de contrato, cuja minuta constitui o Anexo V deste Edital.

## **21 – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

21.1 – Até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo a petição ser feita através do endereço eletrônico [www.novobmnet.com.br](http://www.novobmnet.com.br), em campo próprio do sistema.

21.2 – A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sistema eletrônico e em sítio eletrônico oficial no prazo de até **03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

21.3 – Acolhida à petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.4 – A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado neste Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

## **22 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

22.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação, sendo facultada à Administração, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.2 – Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem disponibilizadas nos sítios eletrônicos da Bolsa Brasileira de Mercadorias e da Prefeitura Municipal de Ourinhos.

22.3 – O resultado do presente certame e os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão divulgados no Diário Oficial Eletrônico do Município de Ourinhos e no sistema BBMNET.

22.4 – Nenhum servidor da Prefeitura Municipal de Ourinhos prestará informações ou emitirá opinião sobre a legalidade ou correção de documentos de interesse das empresas participantes, os quais serão analisados, exclusivamente, por ocasião da abertura da Sessão Pública.

22.5 – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

22.6 – Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.6.1 – Anexo I – Termo de Referência;

22.6.1.1 – Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

22.6.1.2 – Apêndice do Anexo I – Mapa comparativo de preços;

22.6.2 – Anexo II – Declarações da licitante;

22.6.3 – Anexo III – Modelo de Proposta de preços (atualizada);

22.6.3 – Anexo IV – Modelo de Procuração;

22.6.4 – Anexo IV – Minuta do Termo de Contrato

22.6.5 – Anexo VI – Modelo de Visita Técnica

22.6.6 – Anexo VII – Modelo de Dispensa de Visita Técnica

22.6.7 – Anexo VIII – Modelo de Solicitação de Autorização para Visita Técnica

22.7 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ourinhos do Estado de São Paulo.

Ourinhos, 11 de julho de 2024.

**LUCAS POCAI ALVES DA SILVA**  
Prefeito

TERRA POPULUSQUE AUREI

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

1.1 – O objeto da presente contratação é a escolha da proposta mais vantajosa para fornecimento e instalação de aparelhos de ar condicionado tipo split, conforme especificações abaixo:

LOTE ÚNICO					
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade Total	Valor Unitário estimado do Item	Valor Total estimado do Item
01	Aparelho Ar Condicionado - Capacidade Refrigeração: 9.000 BTUs Tensão: 220 V Tipo: Split Hi Wall Características Adicionais 1: Controle Remoto S/Fio, Inverter Garantia 1 ANO  CATMAT 458194	un	35	R\$ 2.563,67	R\$ 89.728,45
02	Instalação de ar-condicionado 9.000 BTUs  CATMAT 2020	un	35	R\$ 521,74	R\$ 18.260,90
03	Aparelho Ar Condicionado Capacidade Refrigeração: 12.000 BTU Tensão: 220 V Tipo: Split Hi Wall Características Adicionais 1: Controle Remoto S/Fio, Inverter Garantia: 1 ANO Instalação de ar-condicionado 12.000 BTUs  CATMAT 458192	un	09	R\$ 2.768,33	R\$ 24.914,97
04	Instalação de ar-condicionado 12.000 BTUs  CATMAT 2020	un	09	R\$ 422,36	R\$ 3.801,24

05	Aparelho Ar Condicionado Capacidade Refrigeração: 18.000 BTU Vazão Ar: 2,280 M3/H Tensão: 220 V Frequência: 60 HZ Nível Ruído Interno: 45/43/38/32 DB Modelo: Split Inverter Características Adicionais 1: Aletas Direcionais, Filtro De Ar Lavável Garantia: 1 ANO  CATMAT 480930	un	03	R\$ 3.725,00	R\$ 11.175,00
06	Instalação de ar-condicionado 18.000 BTUs  CATMAT 2020	un	03	R\$ 564,91	R\$ 1.694,73
07	Aparelho Ar Condicionado Capacidade Refrigeração: 30.000 BTU Tensão: 220 V Tipo: Split Modelo: Split Inverter Características Adicionais 1: Ciclo Frio, Selo Procel, Controle Remoto Sem Fio. Garantia 1 ano  CATMAT 483097	un	03	R\$ 4.676,33	R\$ 14.028,99
08	Instalação de ar-condicionado 30.000 BTUs  CATMAT 2020	un	03	R\$ 564,91	R\$ 1.694,73
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>				<b>R\$ 165.299,01</b>	
<b>FIM DO LOTE ÚNICO</b>					

**\* Notas explicativas:**

**U.F.(\*):** *Unidade de Fornecimento*  
**Un = Unidade**

**Em caso de divergência entre a descrição contida no código CATMAT e CATSER e da tabela de itens, prevalecerá a DESCRIÇÃO ESPECÍFICA da Tabela.**

**Cabe ressaltar que os valores unitários referenciais (máximos) servem como limite aos interessados para a formulação das propostas.**

1.1.1 – O valor total da contratação é de **R\$ 165.299,01 (cento e sessenta cinco mil, duzentos e noventa e nove reais e um centavo)**, obtido através de pesquisa de preços do objeto, nos termos do artigo 23 da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 7.730/2023, conforme detalhado no mapa comparativo de preços.

1.1.2 – O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 7.733, de 02 de junho de 2023 e art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1.1.3 – O objeto desta contratação possui natureza de fornecimento não continuado.

1.1.4 – Trata-se de aquisição de bens comuns, pois são definidos neste Termo de Referência por meio de especificações e padrões de qualidade que são usualmente e amplamente encontrados no mercado e cujas variações técnicas não influenciam no resultado da contratação.

## **1.2 – Prazo de vigência do contrato e prorrogação:**

1.2.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de sua assinatura, encerrando-se na data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, de acordo com o artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2.2 – A Autorização para Início dos Serviços será expedida pela Secretaria Municipal de Saúde.

1.2.3 – O prazo de entrega e execução dos serviços de instalação é de 30 (trinta) dias corridos contados da data indicada na Autorização para Início dos Serviços.

1.2.4 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021.

1.3 – Os serviços referidos neste Termo serão executados pela CONTRATADA, sob o regime de empreitada por preço global.

## **1.4 – Quantitativos e custos estimados:**

1.4.1 – A forma de obtenção do quantitativo do objeto do presente termo de referência consubstancia-se na pretensão de aquisição de novos condicionadores de ar para obtenção dos seguintes resultados:

- Substituição de condicionadores de ar cujo a manutenção corretiva ultrapasse o valor de 50% comparado a um equipamento novo.

- Ampliar o quadro tecnológico dos equipamentos de condicionadores de ar, ampliando o bem-estar dos funcionários e usuários que utilizam as unidades de saúde.

1.4.2 – A aquisição de ares-condicionados para as unidades de saúde está alinhado com os objetivos estabelecidos pela gestão. É importante salientar que equipamentos como ar-condicionado, fazem parte dos equipamentos financiáveis pelo Ministério da Saúde, conforme Relação Nacional de Equipamentos Financiáveis para o Sistema Único de Saúde – SIGEM.

1.4.3 - Os condicionadores de ar descritos neste Edital devem possuir padrões mínimos de qualidade que são condições indispensáveis para atender à necessidade da Administração Pública. Os condicionadores de ar devem ser do tipo split, HI-WALL, com controle remoto, operação: eletrônica, tensão 220v, consumo de energia A ou B, compressor com tecnologia inverter<sup>2</sup>. Os requisitos definidos atendem as novas tecnologias de redução de gasto energético, o que contribui com a redução de custo ao longo do tempo para a Administração Pública, além de contribuir com o meio ambiente.

Os padrões mínimos exigidos neste Edital estão em conformidade aos padrões de mercado e não limitam a competição, também não deixam o órgão dependente de um único fornecedor.

<sup>2</sup>Trata-se de um compressor do tipo Inverter que está presente na condensadora, pois o equipamento é dividido em duas partes (evaporador e condensador), sendo que a evaporadora fica instalada internamente ao ambiente a ser climatizado e a condensadora fica instalada em ambiente externo. A tecnologia faz com que o compressor nunca precise ser desligado completamente e desta forma não ocorrem picos de voltagem na partida do compressor, invertendo (inverter) a frequência que controla a velocidade de compressão do ar. Desta forma, quanto menos calor precisar ser retirado do ambiente, menor será a velocidade do compressor e vice-versa, consumindo de 40 a 70% menos de energia em comparação com um modelo com compressor fixo.

Fonte: SPLIT INVERTER - O QUE É, QUAIS EXISTEM E QUAL O MELHOR? (guiadoarcondicionado.com.br)

1.4.4 - O detalhamento dos quantitativos estimados dos objetos deste edital estão presentes no Anexo I – A – Relação dos Equipamentos/ Unidades:

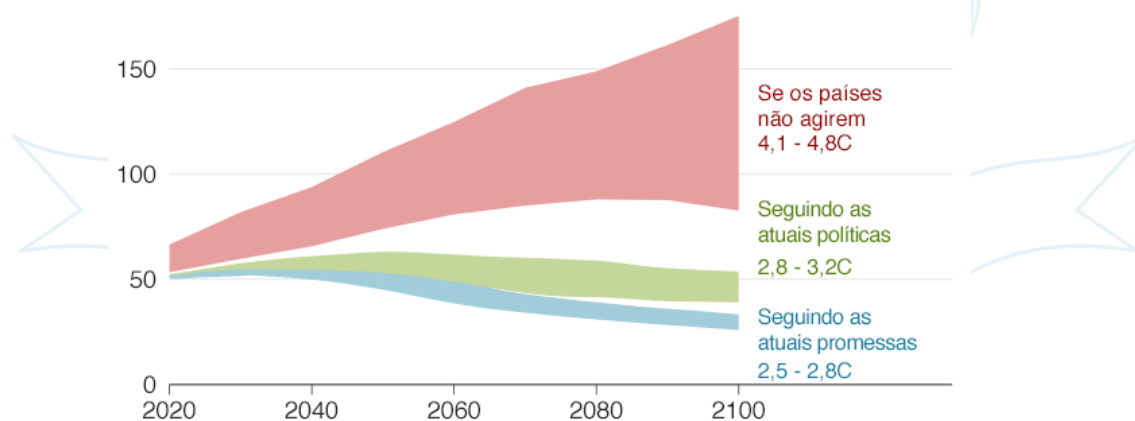
## 2 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A aquisição dos equipamentos de **ar-condicionado** se faz necessário devido a fatores evidenciados, tais como o desgaste dos equipamentos culminando no seu não funcionamento, adequação das unidades de saúde e ampliação do acesso à população nas unidades de saúde.

2.2 - A aquisição dos aparelhos de ar-condicionado tem como objetivo proporcionar ambientes adequados e agradáveis, através do conforto térmico, aos funcionários e usuários dos órgãos públicos, proporcionando melhores condições de trabalho e maior conforto, aumentando assim a eficiência e qualidade dos serviços, bem como, realizar a troca de aparelhos antigos que estão fora dos padrões atuais de economia, visando dessa forma maior economia de energia e manutenções.

### Quanto pode piorar?

Emissões\* e aquecimento esperado até 2100



\*As emissões estão em gigatoneladas de CO2 equivalente

Fonte: Climate Action Tracker

BBC

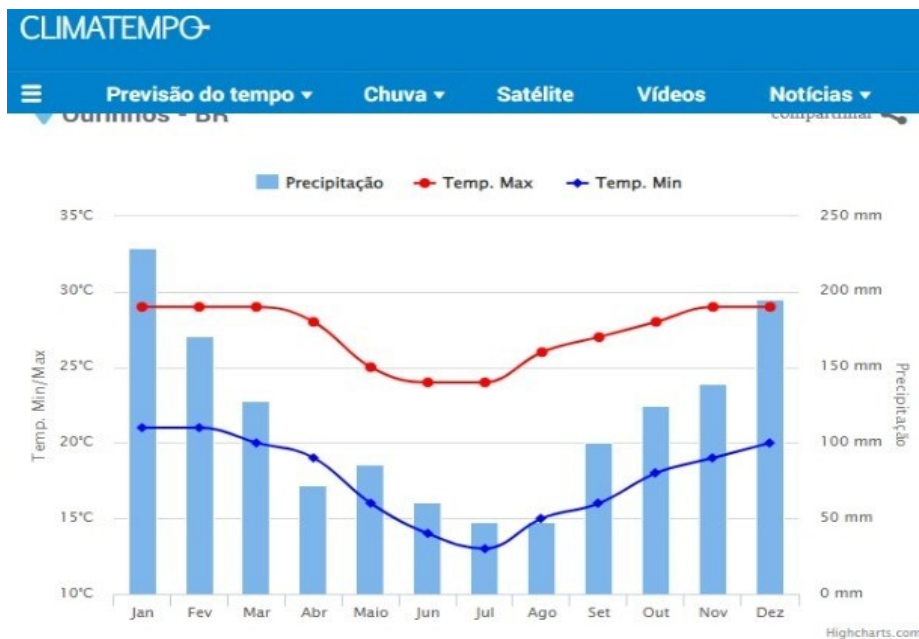
2.3 - Quase 400 temperaturas recordes foram registradas no Hemisfério Norte durante o verão de 2019, sendo que um terço das temperaturas mais altas de todos os tempos foi registrada na Alemanha, seguida por França e Holanda<sup>1</sup>.

<sup>1</sup> <https://www.bbc.com/portuguese/geral-46424720>

2.4 - Esses recordes europeus foram registrados em meio a ondas de calor em todo o continente que provocaram um aumento nas temperaturas médias em junho e julho em 2019. Mais de 30 recordes

foram registrados nos EUA, 11 pessoas morreram no Japão em decorrência da onda de calor no verão, sendo quebrados 10 recordes de temperatura<sup>1</sup>.

2.5 - O município de Ourinhos encontra-se em uma região do Centro-Oeste Paulista com condições climáticas acentuadas. Nos meses de verão a temperatura na média chega quase aos 30°C (Figura 1), mas existem picos de temperatura chegando até 35°C.



Os dados apresentados representam o comportamento da chuva e da temperatura ao longo do ano. As médias climatológicas são valores calculados a partir de um série de dados de 30 anos observados. É possível identificar as épocas mais chuvosas/secas e quentes/frias de uma região.

Mês	Mínima (°C)	Máxima (°C)	Precipitação (mm)
Janeiro	21°	29°	229
Fevereiro	21°	29°	171
Março	20°	29°	128
Abril	19°	28°	72
Maio	16°	25°	86
Junho	14°	24°	61
Julho	13°	24°	48
Agosto	15°	26°	48
Setembro	16°	27°	100
Outubro	18°	28°	125
Novembro	19°	29°	139
Dezembro	20°	29°	195

**Figura 1** – Média climática no município de Ourinhos nos últimos 30 anos.

Fonte: [Climatologia - Ourinhos - BR \(climatempo.com.br\)](http://Climatologia - Ourinhos - BR (climatempo.com.br))

2.6 - Os aparelhos de ar-condicionado que serão substituídos passaram por avaliação de empresa contratada e a manutenção tornou-se inviável devido ao custo, com porcentagem superior ao adequado, mediante o valor de um aparelho novo.

2.7 - Os ares-condicionados além de manter a temperatura do ambiente confortável e agradável, o ar-condicionado em hospitais/ clínicas e unidades de saúde auxiliam no controle às doenças de transmissão aérea, diminuindo, assim, o risco de infecções no local. Isso acontece porque o aparelho filtra as bactérias e fungos que circulam no ar, o mantendo mais limpo e puro.

### **3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

3.1 – A descrição da solução como um todo abrange o fornecimento e instalação de aparelhos de ar condicionado tipo split, conforme especificações e condições estabelecidas em Edital, em seus anexos e na proposta apresentada.

### **4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1 – Os requisitos descritos neste instrumento visam determinar as condições indispensáveis para que a solução contratada atenda os objetivos da Administração. Eles orientam e delimitam a forma como será feito fornecimento e a execução dos serviços, assegurando que atendam às necessidades e expectativas da contratação.

4.2 – Como requisito de exigência para esta contratação, as empresas deverão atender aos critérios da Lei Federal n. 14.133/21, bem como as prerrogativas contidas no termo de referência e no edital.

4.3 – Além do previsto nos estudos técnicos preliminares, observa-se o requisito abaixo:

4.3.1 - As especificações devem seguir as exigências contidas Lei nº 13.589 de 04 de Janeiro de 2018 e demais legislações e normativas específicas.

#### **4.5 – Sustentabilidade/impacto ambiental**

4.5.1 – A empresa contratada deverá observar as práticas de sustentabilidade previstas em leis, decretos e resoluções de órgãos ambientais, bem como o respeito a medidas e ações destinadas a evitar ou corrigir danos ao meio ambiente, segurança e medicina do trabalho, que possam vir a ser causados pelo objeto contratado.

4.5.2 – Alguns pontos obtidos no Levantamento de Mercado são importantes no impacto ambiental e na sustentabilidade, como demonstrados na Tabela abaixo:

**Tabela – Impactos ambientais e medidas de tratamento e mitigação.**

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>IMPACTO</b>	<b>MEDIDAS DE TRATAMENTO/MITIGADORAS</b>
1,3, e 7	Ares condicionados	1-Pouca produção de resíduos, por se tratar de embalagem reciclável. 2- Uso irracional do produto. 3- Consumo de energia.	1- Seguir as normas de sustentabilidade pela reciclagem das embalagens. 2- Ações orientativas na forma de utilização para se evitar

			<p>desperdício.</p> <p>3a) Buscar preferencialmente aparelhos com classificação energética A ou superior.</p> <p>3b) Solicitar a tecnologia inverter, a qual é responsável por regular o consumo de energia e a velocidade do compressor, conseguindo detectar a temperatura dos ambientes, aumentando e diminuindo a potência de acordo com a necessidade.</p> <p>3c) Manter o ar condicionado bem conservado pois será mais eficiente e consumirá menos energia.</p>
2,4,6 e 8	Serviços de Instalação	<p>1-Pouca produção de resíduos.</p> <p>2- Geração de entulho.</p> <p>3- Sinalização prevenção de perturbações e/ou acidentes.</p>	<p>1- Ações orientativas na forma para se evitar desperdício e otimização de materiais.</p> <p>2- Atender às normas da Municipalidade quanto à remoção de entulhos, responsabilizando-se pela destinação adequada dos resíduos sólidos e fazendo comprovação da destinação.</p> <p>3- Quando for o caso, prever, instalar e manter cercas, barreiras, tapumes ou outra forma de sinalização, indicando a terceiros as condições perigosas resultantes dos trabalhos, a fim de prevenir danos pessoais ou materiais.</p>

#### 4.6 – Indicação de marcas ou modelos e necessidade de amostra

4.6.1 – Na presente contratação não haverá indicação ou vedação de marca(s), bem como não haverá exigência de amostras.

#### 4.7 – Subcontratação

4.7.1 - Estas condições estão dispostas no item 13 do edital e na cláusula décima quinta da minuta de contrato, cuja minuta constitui o Anexo V deste Edital.

#### 4.7 – Garantia da contratação

4.7.1 – Não haverá exigência de garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, pelas razões abaixo justificadas:

4.7.1.1 – Trata-se de fornecimento e serviço de instalação de baixo vulto, com pagamento após a prestação integral dos serviços, não havendo risco ou complexidade que justifique a exigência de garantia de execução.

#### **4.8 – Especificação da garantia do(s) serviço(s)**

4.8.1 - O prazo de garantia dos materiais será de 12 (doze) meses ou conforme padrão do fabricante, se esta for maior, e dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

4.8.2 - Os aparelhos deverão ser entregues com o respectivo manual de instruções e certificado de garantia.

#### **5 – MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

5.1 – A Contratada obriga-se a executar objeto desta licitação, conforme especificações e condições estabelecidas no edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas neste Edital.

5.2 – Os serviços serão executados de acordo com as especificações deste Termo de Referência, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, através da expedição de Ordem(ns) de Serviço(s).

5.2.1 – A(s) Ordem(ns) de serviço(s) será(ão) expedida(s) por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da CONTRATADA, inclusive correio eletrônico.

5.3 – A Contratada deverá fornecer mão de obra, maquinaria, equipamentos, materiais, acessórios e tudo mais que for necessário ao pleno desenvolvimento do objeto contratado, em volume, qualidade e quantidades compatíveis para sua conclusão dentro do prazo estabelecido.

#### **5.4 - Condições de Entrega e formas de execução**

5.4.1 - A entrega dos bens deverá ser integral conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, após envio da Autorização de Fornecimento.

5.4.2 - As entregas deverão ser realizadas no Centro de Serviços (Pátio) da Prefeitura Municipal de Ourinhos, localizada à Rua Jerônimo Althero Filho, 235 – Vila Sandano.

5.4.3 - Os horários e períodos para realização das entregas deverão ser de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 16:00 horas, exceto em pontos facultativos e feriados ou a critério do fiscal do contrato.

5.4.4 - As datas de instalação deverão ser combinadas no seguinte endereço Rua Wenceslau Brás, 33, Vila Mano, Ourinhos-SP de 2ª a 6ª feira, das 07:30 às 16:30 horas, exceto em pontos facultativos e feriados ou via e-mail: [compras.ourinhos@gmail.com](mailto:compras.ourinhos@gmail.com).

5.4.5 - Deverá ser observado pela CONTRATADA, caso seja necessário, eventuais testes ou regulagens que necessitem de paralisação do SISTEMA ELÉTRICO OU OUTROS, sejam realizados comunicados previamente com a CONTRATANTE, para adequação dos serviços das Unidades de Saúde.

5.4.6 - O pedido de prorrogação de prazo final dos serviços ou entrega de material somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

5.4.7 - Os bens deverão ser entregues adequadamente acondicionados, embalados, sem avarias, em perfeitas condições.

5.4.8 - A CONTRATADA deverá atender todas às normas da Municipalidade quanto à remoção de entulhos, responsabilizando-se pela destinação adequada dos resíduos sólidos e fazendo comprovação da destinação.

5.4.9 - A CONTRATADA deverá ser observado a garantia, manutenção e cumprir todas as normas de segurança do trabalho aplicáveis à execução dos serviços, em especial quanto à utilização de equipamentos de proteção e andaimes, quando necessário.

5.4.10 - A CONTRATADA deverá arcar com as despesas para efetivo atendimento ao objeto contratado, tais como materiais, equipamentos, acessórios, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, fiscais e comerciais, assim como seguros e responsabilidade civil geral dos funcionários, além de outros resultantes da execução deste Contrato

5.4.11 - A CONTRATADA deverá obedecer, na consecução dos serviços e na utilização de materiais e peças, as Normas reconhecidas, em suas últimas revisões, tais como: i) Normas de Segurança em Edificações do CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia; ii) Normas de Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT; iii) Normas e Instruções de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho; iv) Leis, Decretos, Regulamentos e Dispositivos Legais emitidos pelas autoridades governamentais, em âmbito Municipal, Estadual e Federal e pertinentes à execução dos serviços ora contratados; v) normas relativas à proteção do meio ambiente das esferas Federal, Estadual e Municipal e observação das boas práticas, técnica e ambientalmente recomendadas, quando da realização dos serviços que são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, que responderá em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores.

5.4.12 - A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, na execução deste Contrato.

5.4.13 - A CONTRATADA deverá manter preposto que representará e acompanhará a execução do futuro Contrato.

5.4.14 - A CONTRATADA quando da retirada dos ares-condicionados que serão substituídos, deverá promover o correto acondicionamento na própria unidade de saúde, juntamente com o número de patrimônio e comunicar por escrito, a responsável da unidade e a CONTRATANTE.

5.4.15 - Ao término da obra a empresa deverá efetuar a limpeza final e geral de todas as dependências, não sendo aceitas manchas de tinta ou de mãos sujas em tetos, pisos, paredes, vidros, etc.

## **5.5 – Das Instalações dos aparelhos de ar condicionado**

5.5.1 - Os serviços de instalação, tanto para equipamentos novos como para os que serão substituídos, devem contemplar a utilização de todo material, ferramentas e equipamentos, incluso EPIs, nas quantidades necessárias e adequadas para cada situação e aparelho:

5.5.1.1 - Furo em parede de alvenaria com espessura aproximadamente de 15cm a 20 cm, para passagem de tubulação frigorígena e elétrica, junto ao *shaft*<sup>1</sup> existente.

<sup>1</sup>Abertura vertical na alvenaria por onde passam as instalações essenciais em qualquer construção

5.5.1.2 - Instalação das unidades evaporadora e condensadora, incluindo suporte e amortecedor de vibração.

5.5.1.3 - Tubo de cobre de gás e líquido, com conexões, soldagem, suportes, isolante térmico com respectiva fixação com abraçadeira de nylon e fita adesiva aluminizada.

5.5.1.4 - Dreno de tubo de PVC 1/2" com conexões e suportes, para descarte na cobertura.

5.5.1.5 - Todos os materiais a serem empregados na consecução dos serviços deverão ser comprovadamente de boa qualidade e de fácil disponibilidade no mercado.

5.5.2 - Os bens e serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

5.5.3 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

5.5.4 - A vigência do contrato deve iniciar-se na data de sua assinatura, encerrando-se na data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, de acordo com o artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5.5 - Prazo de execução dos serviços: 30 (trinta) dias corridos contados da data indicada na Autorização para Início dos Serviços.

5.5.6 - No caso de danos ao forro e acessórios, alvenaria e outros, estes deverão ser reconstituídos de acordo com o padrão existente;

## **5.6 - Assistência Técnica.**

5.6.1 - Uma vez notificado, o Contratado realizará a substituição dos bens e/ou refazer os serviços que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da data de comunicação da Administração.

5.6.2 - A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

## **5.7 – Cronograma de Execução**

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO						
ITEM	SERVIÇOS	SEMANAS				
		1	2	3	4	5
1	Aparelho Ar Condicionado - Capacidade Refrigeração: 9.000 BTUs Tensão: 220 V Tipo: Split Hi Wall Características Adicionais 1: Controle Remoto S/Fio, Inverter Garantia 1 ANO					
2	Instalação de ar-condicionado 9.000 BTUs					
3	Aparelho Ar Condicionado Capacidade Refrigeração: 12.000 BTU Tensão: 220 V Tipo: Split Hi Wall Características Adicionais 1: Controle Remoto S/Fio, Inverter Garantia: 1 ANO					
4	Instalação de ar-condicionado 12.000 BTUs					
5	Aparelho Ar Condicionado Capacidade Refrigeração: 18.000 BTU Vazão Ar: 2,280 M3/H Tensão: 220 V Frequência: 60 HZ Nível Ruído Interno: 45/43/38/32 DB Modelo: Split Inverter Características Adicionais 1: Aletas Direcionais, Filtro De Ar Lavável Garantia: 1 ANO					
6	Instalação de ar-condicionado 18.000 BTUs					
7	Aparelho Ar Condicionado Capacidade Refrigeração: 30.000 BTU Tensão: 220 V Tipo: Split Modelo: Split Inverter Características Adicionais 1: Ciclo Frio, Selo Procel, Controle Remoto Sem Fio. Garantia 1 ano					
8	Instalação de ar-condicionado 30.000 BTUs					
	%	100,0%	25,0%	25,0%	25,0%	25,0%

## 6 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

6.1 – Para efeito de seleção será considerado o **menor preço global do lote único**.

6.2 – O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço global.

### 6.3 – Justificativa de lote único

6.3.1 – Informamos o uso do sistema de lote único para a contratação dos serviços no Termo de Referência pois trazem compatibilidade entre eles não vilipendiando o princípio da competitividade além de acelerar o processo de contratação, reduzindo o tempo necessário para avaliar propostas e tomar decisões, além de questões logísticas e de garantia dos aparelhos, uma vez que a quantidade de equipamentos é menor em algumas capacidades, podendo promover desinteresse por partes, e que a instalação está diretamente relacionada a marca do produto, sendo que uma adequada especialização nos procedimentos técnicos de instalação, assegura a garantia do produto.

## 7 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Ourinhos.

## **8 – CLASSIFICAÇÃO**

8.1 – As informações contidas neste instrumento não se enquadram em nenhum dos itens do Art. 23, da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011. Portanto não há necessidade de classificar partes ou o conteúdo integral deste Termo como sigilosos, nos termos da referida lei.



**ANEXO I - A – RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS/ UNIDADES**

ITEM	UNIDADES/SETORES DE SAÚDE	ENDEREÇO	INSTALAÇÃO	9.000 BTU'S	12.000 BTU'S	18.000 BTU'S	30.000 BTU'S	SITUAÇÃO
1	UBS BRASIL	Rua: Jornalista Heron Domingues, 647 – V. Brasil.	SALA DA ENFERMAGEM		1			SUBSTITUIÇÃO
			CONSULTÓRIO MÉDICO- PEDIATRIA	1			SUBSTITUIÇÃO	
			CONSULTÓRIO MÉDICO- OBSTETRA	1			SUBSTITUIÇÃO	
2	SÃO JORGE	Rua Rubens Ribeiro de Moraes – 148 – Jd. São Jorge	CONSULTÓRIO MÉDICO	2				SUBSTITUIÇÃO
			SALA DE VACINA	1			SUBSTITUIÇÃO	
3	USF ITAJUBI	Rua Servidor Manoel Costa Duca, 207 - Itajubi	SALA DA RECEPÇÃO	1				NOVO
			SALA DE VACINA	1			SUBSTITUIÇÃO	
4	UBS COHAB	Rua: Luís Nogueira, 310 – COHAB.	SALA DE VACINA	1				SUBSTITUIÇÃO
			SALA 34 - AGENDAMENTO	1			SUBSTITUIÇÃO	
5	CENTRO DE SAÚDE I	Rua: Wenceslau Braz, 39 – Vila Mano	SALA DE FISIOTERAPIA			1		SUBSTITUIÇÃO
			SALA DA		1		SUBSTITUIÇÃO	

			ENFERMAGEM					
			SALA DE VACINA	1				SUBSTITUIÇÃO
6	SMS	Rua: Wenceslau Braz, 33 – Vila Mano	SALA 22 – DPAI				1	SUBSTITUIÇÃO
			EXPEDIENTE				1	SUBSTITUIÇÃO
			SALA 20 – SERVIDOR				1	NOVO
			SALA 12				1	SUBSTITUIÇÃO
			ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA			3		SUBSTITUIÇÃO
			OUVIDORIA	1				SUBSTITUIÇÃO
			RECEPÇÃO					1
7	NÚCLEO DE VETORES	Rua: Wenceslau Braz, 21 – Vila Mano 1º andar	SALA DO GERENTE DO NÚCLEO			1		NOVO
			SALA DOS GERENTES DE CAMPO	1				NOVO
			SALA ADMINISTRATIVA	1				NOVO
			CONSULTÓRIO VETERINÁRIO	1				NOVO
8	UBS MATILDE	Rua Maria Cavezalli Mella nº 783 Jd Matilde	CONSULTÓRIO DA PEDIATRA			1		SUBSTITUIÇÃO
			SALA DA ENFERMEIRA	1				SUBSTITUIÇÃO
			SALA DE COLETA	1				SUBSTITUIÇÃO
9	AMBULATÓRIO DE BEBÊ	Rua: .Domingos Perino, 39 – Vila Mano.	CONSULTÓRIO MÉDICO	1				SUBSTITUIÇÃO
10	PA COHAB	Rua: Luís Nogueira, 310 –	CONSULTÓRIO MÉDICO	1				SUBSTITUIÇÃO

		COHAB					
			SALA DE EMERGÊNCIA		1		SUBSTITUIÇÃO
<b>11</b>	<b>USF JOSEFINA</b>	Rua: Vereador Adelino Breve, 70 – Jd Josefina	CONSULTÓRIO MÉDICO	1			SUBSTITUIÇÃO
<b>12</b>	<b>UBS ODILON</b>	Rua: Liberdade, 387 – Vila Odilon.	CONSULTÓRIO MÉDICO	1			SUBSTITUIÇÃO
<b>13</b>	<b>UBS PMG</b>	Rua: Marechal Rondon, 477 – Pq. Minas Gerais.	SALA DE VACINA	1			SUBSTITUIÇÃO
<b>14</b>	<b>UBS VILA MARGARIDA</b>	Rua: Abuassali Abujanra, 410 – Vila Margarida	SALA DE VACINA	1			SUBSTITUIÇÃO
			CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	1			SUBSTITUIÇÃO
<b>15</b>	<b>UBS ITAMARATY</b>	Rua: Av. Maria P. Melchior da Silva, 128 – Jd. Itamaraty	SALA DE VACINA	1			SUBSTITUIÇÃO
			CONSULTÓRIO	1			SUBSTITUIÇÃO
<b>16</b>	<b>SAED</b>	Rua: Wenceslau Braz, 39 – Vila Mano.Fundos	SALA DE ESPERA	1			SUBSTITUIÇÃO
<b>17</b>	<b>USF FLÓRIDA</b>	Rua Benedito Inácio Pires, 70 – Jd.Flórida	SALA DE VACINA	1			SUBSTITUIÇÃO
<b>18</b>	<b>AMBULATÓRIO DE ESPECIALIDADES</b>	Rua: Wenceslau Braz, 21 – Vila Mano.	SALA 11		1		SUBSTITUIÇÃO
<b>19</b>	<b>CENTRAL DE ESTERILIZAÇÃO</b>	Rua: Wenceslau Braz, 33 – Vila Mano. Fundos	DESINFECÇÃO	1			SUBSTITUIÇÃO
<b>20</b>	<b>UBS CAIC</b>	Rua: Maria Pucinelli Pelegrini, 590 – Jd. Anchieta	CONSULTÓRIO MÉDICO	1			SUBSTITUIÇÃO



			SALA DA ENFERMAGEM	1				SUBSTITUIÇÃO
21	UBS SÃO LUIZ	Rua: Celestino Lopes, 523 – Vila São Luiz.	SALA DE PRÉ-CONSULTA	1				SUBSTITUIÇÃO
22	CEREST	<b>em processo de locação</b>	CONSULTÓRIO I	1				NOVO
			CONSULTÓRIO II	1				NOVO
			CONSULTÓRIO MULTI	1				NOVO
			GERÊNCIA	1				NOVO
<b>TOTAL :</b>				<b>35</b>	<b>9</b>	<b>3</b>	<b>3</b>	<b>50</b>
				<b>QUANTIDADE TOTAL:</b>	<b>50</b>			



**ANEXO II**

**DECLARAÇÕES**

**Referência: Licitação Pública – Pregão Eletrônico nº 21/2024**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para os devidos fins, sob as penas da lei:

- a) que a empresa atende as normas relativas à Saúde e Segurança no Trabalho de seus empregados;
- b) que manterá seus dados cadastrais junto ao Município sempre atualizados, principalmente àqueles referentes ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), endereço, telefone e e-mail, declarando, ainda, que se dá por intimada pelas notificações enviadas no endereço ou e-mail constantes de seu cadastro, ainda que não haja resposta ou aviso de recebimento.
- c) **para o caso de empresas em recuperação judicial:** está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador-judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a licitante está cumprindo o plano de recuperação judicial;
- d) **para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.
- e) Quando da assinatura do Contrato, disponibilizará os documentos exigidos no item **12.1.4 e subitens** do Edital;

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

**ANEXO III (FOLHA 1 DE 2)**  
**PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA (ATUALIZADA)**  
**\*\*\*(Envio obrigatório somente para a licitante vencedora do certame)\*\*\***

Referência: Licitação Pública – Pregão Eletrônico nº 21/2024

Objeto: Fornecimento e Instalação de aparelhos de ar condicionado tipo split.

DADOS DO LICITANTE	
Denominação:	
Endereço:	
Bairro:	Cidade/UF:
CEP:	Fone:
CNPJ:	e-mail:

DADOS BANCÁRIO PARA PAGAMENTO	
Banco:	
Agência:	Conta-Corrente:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO	
Nome:	
Endereço:	
Bairro:	Cidade/UF:
CEP:	Fone:
CPF:	RG:
Nacionalidade:	Estado Civil:
Cargo/Função:	

**\*Observação:** Antes de encaminhar este documento, certifique-se das informações prestadas e de sua correção no preenchimento de preços em relação ao valor final negociado, em conformidade aos preços registrados na plataforma BBMNet, de forma que o produto final da operação não resulte em valor global superior ao registrado em sistema ou constitua valor(es) unitário(s) discrepante(s) às regras de arredondamento de algarismos, conforme norma ABNT NBR 5891:2014.

**ANEXO III (FOLHA 2 DE 2)**  
**PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA (ATUALIZADA)**

**Referência: Licitação Pública – Pregão Eletrônico nº 21/2024**

**Objeto: Fornecimento e Instalação de aparelhos de ar condicionado tipo split.**

LOTE ÚNICO					
Item	Descrição	Unid	Quantidade	Valor Unitário Referencial do Item	Valor Total do item
VALOR GLOBAL DO LOTE				R\$	
FIM DO LOTE ÚNICO					

Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias contados da data da sessão deste Pregão Eletrônico, podendo ser prorrogada mediante anuência da licitante.

**Demais condições:**

Ao efetuar essa proposta, esta empresa proponente declara pleno conhecimento do Edital, do Termo de Referência e dos demais documentos integrantes da presente licitação estando ciente das obrigações das partes e das condições de prestação dos serviços e que sua proposta econômica compreende todas as despesas diretas e indiretas envolvidas no provimento dos serviços, que possui capacidade técnico-operacional adequada e que os preços são exequíveis.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: \_\_\_\_\_

RG do representante legal: \_\_\_\_\_

**ANEXO IV**

**MODELO DE PROCURAÇÃO**

**OUTORGANTE:** \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_.

**OUTORGADO:** \_\_\_\_\_ (nome completo), \_\_\_\_\_ (nacionalidade), \_\_\_\_\_ (estado civil), \_\_\_\_\_ (profissão), residente e domiciliado(a) à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_.

**PODERES:** Representar o outorgante perante a Prefeitura Municipal de Ourinhos, durante o transcorrer dos trabalhos do Processo Licitatório nº **935/2024**, Pregão Eletrônico nº **21/2024**, podendo formular lances, negociar preços, assinar todos os documentos e deliberar sobre todos os assuntos a ela pertinentes, inclusive todos os poderes necessários para receber, interpor recursos e desistir de prazos, assinar propostas, assinar contratos, e etc.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

**ANEXO V**

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS E A  
EMPRESA \_\_\_\_\_.**

Por este instrumento particular de **CONTRATO**, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS**, Estado de São Paulo, entidade de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob nº 53.415.717/0001-60, com sede à Travessa Vereador Abrahão Abujamra, nº 62, Centro, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **LUCAS POÇAY ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, bacharel em direito, residente e domiciliado à Rua Pedro Marques de Leão, nº 1738, Jardim Paulista, nesta cidade de Ourinhos, Estado de São Paulo, portador do RG sob nº 34.723.199-8 e CPF sob nº 342.843.318-17, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ nacionalidade, \_\_\_\_\_ estado civil, \_\_\_\_\_ profissão, portador(a) da Carteira de Identidade RG sob nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato, decorrente da Licitação Pública – Pregão Eletrônico nº 21/2024, Processo Licitatório nº 935/2024, que é parte integrante do presente instrumento e no qual estão vinculadas as partes, regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais dispositivos legais pertinentes à espécie, e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – O presente contrato tem por objeto o fornecimento e instalação de aparelhos de ar condicionado tipo split, em conformidade com as especificações deste edital e seus anexos e demais disposições deste contrato.

1.2 – Consideram-se partes integrantes deste instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

1.2.1 – O Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2 – Edital do Pregão Eletrônico nº 21/2024;

1.2.3 – Proposta de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024, apresentada pela CONTRATADA;

1.2.4 – Ata da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 21/2024.

1.2.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3 – Os serviços referidos na cláusula primeira serão executados pela CONTRATADA sob o regime de empreitada por preço global.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

2.1 – A Contratada obriga-se a executar objeto desta licitação, conforme especificações e condições estabelecidas no edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas neste Edital.

2.2 – Os serviços serão executados de acordo com as especificações deste Termo de Referência, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, através da expedição de Ordem(ns) de Serviço(s).

2.2.1 – A(s) Ordem(ns) de serviço(s) será(ão) expedida(s) por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da CONTRATADA, inclusive correio eletrônico.

2.3 – A Contratada deverá fornecer mão de obra, maquinaria, equipamentos, materiais, acessórios e tudo mais que for necessário ao pleno desenvolvimento do objeto contratado, em volume, qualidade e quantidades compatíveis para sua conclusão dentro do prazo estabelecido.

### **2.4 - Condições de Entrega e formas de execução**

2.4.1 - A entrega dos bens deverá ser integral conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, após envio da Autorização de Fornecimento.

2.4.2 - As entregas deverão ser realizadas no Centro de Serviços (Pátio) da Prefeitura Municipal de Ourinhos, localizada à Rua Jerônimo Althero Filho, 235 – Vila Sandano.

2.4.3 - Os horários e períodos para realização das entregas deverão ser de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 16:00 horas, exceto em pontos facultativos e feriados ou a critério do fiscal do contrato.

2.4.4 - As datas de instalação deverão ser combinadas no seguinte endereço Rua Wenceslau Brás, 33, Vila Mano, Ourinhos-SP de 2ª a 6ª feira, das 07:30 às 16:30 horas, exceto em pontos facultativos e feriados ou via e-mail: [compras.ourinhos@gmail.com](mailto:compras.ourinhos@gmail.com).

2.4.5 - Deverá ser observado pela CONTRATADA, caso seja necessário, eventuais testes ou regulagens que necessitem de paralisação do SISTEMA ELÉTRICO OU OUTROS, sejam realizados comunicados previamente com a CONTRATANTE, para adequação dos serviços das Unidades de Saúde.

2.4.6 - O pedido de prorrogação de prazo final dos serviços ou entrega de material somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

2.4.7 - Os bens deverão ser entregues adequadamente acondicionados, embalados, sem avarias, em perfeitas condições.

2.4.8 - A CONTRATADA deverá atender todas às normas da Municipalidade quanto à remoção de entulhos, responsabilizando-se pela destinação adequada dos resíduos sólidos e fazendo comprovação da destinação.

2.4.9 - A CONTRATADA deverá ser observado a garantia, manutenção e cumprir todas as normas de segurança do trabalho aplicáveis à execução dos serviços, em especial quanto à utilização de equipamentos de proteção e andaimes, quando necessário.

2.4.10 - A CONTRATADA deverá arcar com as despesas para efetivo atendimento ao objeto contratado, tais como materiais, equipamentos, acessórios, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, fiscais e comerciais, assim como seguros e responsabilidade civil geral dos funcionários, além de outros resultantes da execução deste Contrato

2.4.11 - A CONTRATADA deverá obedecer, na consecução dos serviços e na utilização de materiais e peças, as Normas reconhecidas, em suas últimas revisões, tais como: i) Normas de Segurança em Edificações do CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia; ii) Normas de Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT; iii) Normas e Instruções de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho; iv) Leis, Decretos, Regulamentos e Dispositivos Legais emitidos pelas autoridades governamentais, em âmbito Municipal, Estadual e Federal e pertinentes à execução dos serviços ora contratados; v) normas relativas à proteção do meio ambiente das esferas Federal, Estadual e Municipal e observação das boas práticas, técnica e ambientalmente recomendadas, quando da realização dos serviços que são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, que responderá em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores.

2.4.12 - A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, na execução deste Contrato.

2.4.13 - A CONTRATADA deverá manter preposto que representará e acompanhará a execução do futuro Contrato.

2.4.14 - A CONTRATADA quando da retirada dos ares-condicionados que serão substituídos, deverá promover o correto acondicionamento na própria unidade de saúde, juntamente com o número de patrimônio e comunicar por escrito, a responsável da unidade e a CONTRATANTE.

2.4.15 - Ao término da obra a empresa deverá efetuar a limpeza final e geral de todas as dependências, não sendo aceitas manchas de tinta ou de mãos sujas em tetos, pisos, paredes, vidros, etc.

## **2.5 – Das Instalações dos aparelhos de ar condicionado**

2.5.1 - Os serviços de instalação, tanto para equipamentos novos como para os que serão substituídos, devem contemplar a utilização de todo material, ferramentas e equipamentos, incluso EPIs, nas quantidades necessárias e adequadas para cada situação e aparelho:

2.5.1.1 - Furo em parede de alvenaria com espessura aproximadamente de 15cm a 20 cm, para passagem de tubulação frigorígena e elétrica, junto ao *shaft*<sup>1</sup> existente.

<sup>1</sup>Abertura vertical na alvenaria por onde passam as instalações essenciais em qualquer construção

2.5.1.2 - Instalação das unidades evaporadora e condensadora, incluindo suporte e amortecedor de vibração.

2.5.1.3 - Tubo de cobre de gás e líquido, com conexões, soldagem, suportes, isolante térmico com respectiva fixação com abraçadeira de nylon e fita adesiva aluminizada.

2.5.1.4 - Dreno de tubo de PVC 1/2" com conexões e suportes, para descarte na cobertura.

2.5.1.5 - Todos os materiais a serem empregados na consecução dos serviços deverão ser comprovadamente de boa qualidade e de fácil disponibilidade no mercado.

2.5.2 - Os bens e serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2.5.3 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

2.5.4 - Prazo de execução dos serviços: 30 (trinta) dias corridos contados da data indicada na Autorização para Início dos Serviços.

2.5.5 - No caso de danos ao forro e acessórios, alvenaria e outros, estes deverão ser reconstituídos de acordo com o padrão existente;

## 2.6 - Assistência Técnica.

2.6.1 - Uma vez notificado, o Contratado realizará a substituição dos bens e/ou refazer os serviços que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da data de comunicação da Administração.

2.6.2 - A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

## 2.7 – Cronograma de Execução

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO						
ITEM	SERVIÇOS	SEMANAS				
		1	2	3	4	5
1	Aparelho Ar Condicionado - Capacidade Refrigeração: 9.000 BTUs Tensão: 220 V Tipo: Split Hi Wall Características Adicionais 1: Controle Remoto S/Fio, Inverter Garantia 1 ANO					
2	Instalação de ar-condicionado 9.000 BTUs					
3	Aparelho Ar Condicionado Capacidade Refrigeração: 12.000 BTU Tensão: 220 V Tipo: Split Hi Wall Características Adicionais 1: Controle Remoto S/Fio, Inverter Garantia: 1 ANO					
4	Instalação de ar-condicionado 12.000 BTUs					
5	Aparelho Ar Condicionado Capacidade Refrigeração: 18.000 BTU Vazão Ar: 2,280 M3/H Tensão: 220 V Frequência: 60 HZ Nível Ruído Interno: 45/43/38/32 DB Modelo: Split Inverter Características Adicionais 1: Aletas Direcionais, Filtro De Ar Lavável Garantia: 1 ANO					
6	Instalação de ar-condicionado 18.000 BTUs					
7	Aparelho Ar Condicionado Capacidade Refrigeração: 30.000 BTU Tensão: 220 V Tipo: Split Modelo: Split Inverter Características Adicionais 1: Ciclo Frio, Selo Procel, Controle Remoto Sem Fio. Garantia 1 ano					
8	Instalação de ar-condicionado 30.000 BTUs					
	%	100,0%	25,0%	25,0%	25,0%	25,0%

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CRÉDITO**

3.1 – O valor total do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme discriminado na tabela abaixo:

LOTE ÚNICO					
Item	Descrição	Unid	Quantidade	Valor Unitário Referencial do Item	Valor Total do item
01	Aparelho Ar Condicionado - Capacidade Refrigeração: 9.000 BTUs Tensão: 220 V Tipo: Split Hi Wall Características Adicionais 1: Controle Remoto S/Fio, Inverter Garantia 1 ANO  CATMAT 458194	un	35		
02	Instalação de ar-condicionado 9.000 BTUs  CATMAT 2020	un	35		
03	Aparelho Ar Condicionado Capacidade Refrigeração: 12.000 BTU Tensão: 220 V Tipo: Split Hi Wall Características Adicionais 1: Controle Remoto S/Fio, Inverter Garantia: 1 ANO Instalação de ar-condicionado 12.000 BTUs  CATMAT 458192	un	09		
04	Instalação de ar-condicionado 12.000 BTUs  CATMAT 2020	un	09		
05	Aparelho Ar Condicionado Capacidade Refrigeração: 18.000 BTU Vazão Ar: 2,280 M3/H Tensão: 220 V Frequência: 60 HZ Nível Ruído Interno: 45/43/38/32 DB Modelo: Split Inverter Características Adicionais 1: Aletas Direcionais, Filtro De Ar Lavável Garantia: 1 ANO  CATMAT 480930	un	03		
06	Instalação de ar-condicionado 18.000 BTUs  CATMAT 2020	un	03		
07	Aparelho Ar Condicionado Capacidade Refrigeração: 30.000 BTU Tensão: 220 V	un	03		

	Tipo: Split Modelo: Split Inverter Características Adicionais 1: Ciclo Frio, Selo Procel, Controle Remoto Sem Fio. Garantia 1 ano  CATMAT 483097				
08	Instalação de ar-condicionado 30.000 BTUs  CATMAT 2020	un	03		
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE</b>				<b>R\$</b>	
<b>FIM DO LOTE ÚNICO</b>					

3.2 – Os recursos financeiros para realização do objeto desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Saúde – 01.10.00  
Fundo Municipal de Saúde/Atenção Básica – 01.10.02  
Equipamentos e Materiais Permanente – 4.4.90.52.00 (Natureza da Despesa)  
Manutenção da Atenção Básica em Saúde – 10.301.0101.2.101 (Classificação Funcional)  
Fonte de Recurso (vínculo) – 05.310.00 – Geral  
Ficha Orçamentária 470

Secretaria Municipal de Saúde – 01.10.00  
Fundo Municipal de Saúde/Atenção Básica – 01.10.02  
Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica – 3.3.90.39.00 (Natureza da Despesa)  
Manutenção da Atenção Básica em Saúde – 10.301.0101.2.101 (Classificação Funcional)  
Fonte de Recurso (vínculo) – 05.310.00 – Geral  
Ficha Orçamentária 388

3.3 – O suporte financeiro da Prefeitura Municipal de Ourinhos para a contratação da presente licitação é oriundo de recurso Federal.

3.4 – A despesa tem adequação orçamentária e financeira compatível com os instrumentos de Planejamento da Administração, de acordo com o artigo 165 da Constituição Federal de 1988 do Brasil. Foram observadas, previamente, as prescrições constantes no artigo 16, inciso I e II e § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

4.1 – Os pagamentos serão efetuados de acordo com os serviços efetivamente realizados, devendo ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, mediante ordem bancária, creditada em conta-corrente da Contratada, bem como somente após serem conferidas, aceitas e atestadas pelo responsável da Contratante.

4.1.1 – Conforme legislação vigente, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta;

4.2 - Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções de natureza tributária e previdenciária, conforme legislações aplicáveis.

4.3. – Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

4.3.1 – A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente na CONTRATANTE.

4.4 – Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à CONTRATADA, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ocorrer no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

4.4.1 – Caso a CONTRATADA não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

4.5 – No caso de a CONTRATADA encontrar-se em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador-judicial, ou se o administrador-judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

4.6 – No caso de a CONTRATADA encontrar-se em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

4.7 – A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas 4.5 e 4.6 assegura a CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

4.8 – A Detentora terá direito ao pagamento de correção monetária incidente sobre o(s) valor(es) da(s) parcela(s) paga(s) com atraso, entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, caso o atraso for única e exclusivamente causado pela Prefeitura Municipal, com base na variação do IPCA-E do IBGE.

4.9 – A Prefeitura Municipal pode deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Detentora, nos termos deste edital.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Além das obrigações dispostas no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a CONTRATADA obriga-se:

5.1 – Fornecer os produtos e executar os serviços objeto deste contrato conforme as especificações, prazos e condições estabelecidos no presente Termo de Referência e seus anexos e de acordo com as determinações apresentadas pela CONTRATANTE;

5.2 – Emitir a nota fiscal eletrônica / fatura com o valor correspondente ao objeto fornecido;

5.3 – Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender todas as reclamações a respeito da qualidade de produtos e serviços, determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar;

5.4 – É a única e totalmente responsável pelo recolhimento nos prazos legais de todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais e outros decorrentes da presente contratação e sua execução, em quaisquer das esferas: Privada, Federal, Estadual e Municipal;

5.4.1 – A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos acima especificados, não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

5.5 – Atender toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento;

5.6 – Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

5.7 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

5.8 – Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

5.9 – Manter durante toda a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

5.10 – A CONTRATADA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pela CONTRATANTE e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador-judicial, comunicar imediatamente, por escrito, à CONTRATANTE.

5.11 – Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais junto ao Município, principalmente àqueles referentes ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), endereço, telefone e e-mail, alteração da constituição social ou do estatuto da empresa.

#### **CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Além das obrigações dispostas no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a CONTRATANTE obriga-se:

6.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

6.2 – Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada o fornecimento dos produtos e a execução dos serviços, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste contrato.

6.3 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no(s) prazo(s), forma(s) e condições estabelecidas no presente Contrato e no Termo de Referência;

6.4 – Indicar, formalmente, o(s) Fiscal(is) e Gestor(es) do Contrato para acompanhamento da execução contratual.

6.5 – Fornecer à CONTRATADA apoio técnico necessário, documentos e prestar todos os esclarecimentos e informações necessárias à execução do contrato.

6.6 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

6.7 – Permitir acesso dos funcionários da contratada ao local determinado para a execução do objeto.

6.8 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO**

7.1 - A vigência do contrato deve iniciar-se na data de sua assinatura, encerrando-se na data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, de acordo com o artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1 – A Autorização para Início dos Serviços será expedida pela Secretaria Municipal de Saúde.

7.1.2 – O prazo de execução dos serviços é de 30(trinta) dias corridos contados da data indicada na Autorização para Início dos Serviços.

7.2 - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento, de acordo com o artigo art. 111 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

8.1 – A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente, quando aplicável, e deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2 – A execução do contrato será acompanhada pelo fiscal e gestor do contrato designados pela CONTRATANTE, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 7.776/2023:

##### **Dados do Fiscal do contrato:**

Nome: Andreia Ramos Ribeiro

Cargo: Enfermeira

CPF: 212.937.658-48

RG: 28.647.331-8

E-mail institucional: cas.sms.ourinhos@gmail.com

Telefone: (14)99670-0037

**Dados do Gestor do contrato:**

Nome: Genésio Carlos da Silva

Cargo: Diretor de Interlocução de Políticas Públicas de Saúde

CPF: 058.418.728-93

RG: 15.254.670-4

E-mail institucional: cas.sms.ourinhos@gmail.com

Telefone: (14)3302-7118

8.3 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal serão informadas ao gestor do contrato, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no art. 117, §2º, da Lei nº 14.133/2021 e art. 9º, II, do Decreto Municipal nº 7.776/2023.

8.4 – O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, consoante art. art. 117, §1º, da Lei 14.133/2021.

8.5 – Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.6 – É direito da fiscalização rejeitar quaisquer serviços, quando entender que a sua execução está irregular.

8.7 – São aplicáveis outras disposições previstas neste instrumento, em seus anexos e em normas que tratam do assunto.

8.8 – Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

8.8.1 – Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da CONTRATADA, a fiscalização deverá, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração da CONTRATANTE, que tomará as devidas providências, podendo acarretar a aplicação das sanções previstas em lei e no contrato.

8.9 – A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

**CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

9.1 - O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

9.2 - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

9.3 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou o contratado e ainda, a detentora da ARP que, com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) pregoeiro(a) durante o certame;
- b) salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

10.1.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

10.1.5. não celebrar o contrato ou a ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.8. praticar ato fraudulento

10.1.9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.9.3. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.9.4. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013;

10.1.10. deixar de apresentar amostra, ou apresentá-la falsificada ou deteriorada.

10.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.2.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.2.2. as peculiaridades do caso concreto,

10.2.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes,

10.2.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública,

10.2.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.3. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, e garantida a prévia defesa, poderá ser aplicada aos licitantes, adjudicatários, contratados e ou detentores de ARP as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.4. A penalidade de **advertência** será aplicada à contratada/detentora do preço registrado, quando esta der causa à inexecução parcial da(s) contratação(ões), sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);

10.4.1. Será aplicada, exclusivamente, na inexecução parcial do contrato ou da Ata de Registro de Preços.

10.5. A penalidade de **multa** será aplicada à Contratada/Detentora da Ata que der causa à inexecução parcial da(s) contratação(ões), nas seguintes proporções:

- a) moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b) moratória de 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 45 (quarenta e cinco) dias;
- c) A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total da obrigação assumida, sujeitando-se, a Contratada/Detentora, à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor registrado, autorizando a Administração a promover a extinção do contrato/Ata por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

10.5.1. O licitante que não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado, ou após a negociação, incorrerá à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida (valor total do registro).

10.5.2. O adjudicatário que convocado, recusar-se injustificadamente em assinar o Contrato/ Ata de Registro de Preços, no prazo marcado, incorrerá em multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

10.5.3. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.5.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

10.5.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado ou à detentora da ata de registro, além da perda desse valor, a diferença cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

10.5.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.6. O **impedimento de licitar e contratar** será aplicado ao contratado ou à detentora do preço registrado, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.2, 10.1.3, 10.1.5, 10.1.6 e 10.1.10 da alínea “b” do item 10.1 deste Edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021).

10.7. A **declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.7, 10.1.8 e 10.1.9 da alínea “b” do item 10.1 deste Edital, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021).

10.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

10.9. A aplicação das sanções aqui previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

10.10. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

10.11. Para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado ou à detentora da ata de registro de preços, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

10.12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

10.13. A personalidade jurídica da contratada/detentora poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no contrato/Ata ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

10.14. O órgão contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133/2021).

10.15. A minuta do Contrato/Ata de Registro de Preços (Anexo do Edital) oferece maior detalhamento das sanções que poderão ser aplicadas em relação ao descumprimento das obrigações assumidas.

10.16. Os débitos da contratada/detentora para com a Prefeitura Municipal de Ourinhos, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo órgão e decorrentes desta mesma ata ou de outros contratos/atas que o contratado/detentora possua com o mesmo órgão contratante.

10.17. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis da Prefeitura Municipal de Ourinhos que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.18. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.19. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.20. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.21. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10.22. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.23. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.24. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021 (mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES**

11.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2 - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE**

12.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, em 05/04/2024.

12.2 – Após o intervalo de 12 (doze) meses, desde que requerido pelo contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) acumulado no período, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.2.1 – O reajuste terá como objetivo a recuperação dos valores inicialmente contratados da defasagem provocada pela inflação, de maneira a manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

12.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

12.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

12.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

12.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS**

13.1 – Aplica-se à execução deste contrato as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, bem como as demais normas aplicáveis.

13.2 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

14.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO**

15.1 – Será admitida a subcontratação dos serviços de instalação dos aparelhos de ar-condicionado, obras civis e instalação elétrica, observadas todas as exigências previstas abaixo, sem prejuízo das responsabilidades legais e contratuais da Contratada, a quem caberá transmitir à(s) subcontratada(s) todos os elementos necessários à perfeita execução dos serviços nos termos contratuais, bem como fiscalizar a sua execução.

15.2 - A CONTRATADA poderá subcontratar apenas os serviços de instalação dos aparelhos, obras civis e instalação elétrica, devendo a proposta de subcontratação ser apresentada por escrito, e somente após a aprovação pela CONTRATANTE os serviços a serem realizados pela subcontratada poderão ser iniciados.

15.2.1 – A Contratante analisará, caso a caso, as empresas e profissionais indicados pela Contratada para executar serviços mediante subcontratação e manifestar-se-á, por escrito, quanto à possibilidade de aprovação de tais subcontratações. Eventuais recusas serão devidamente justificadas pela Contratante.

15.3 – A CONTRATADA deverá apresentar na assinatura do contrato, a documentação da subcontratada referente à qualificação técnica exigida no subitem 12.1.4 do item 12 deste Edital.

15.4 – A CONTRATADA não poderá alegar desconhecimento e nem se eximir da responsabilidade por falhas ou imperfeições nos serviços prestados por sua subcontratada, devendo executar a correção do serviço de imediato.

15.5 – Qualquer atraso ocorrido em relação aos serviços, decorrente da apresentação fora do prazo, ou de forma incorreta, da documentação da subcontratada pela CONTRATADA, que acarretem prejuízos ao prazo de conclusão de serviços, será de responsabilidade da CONTRATADA, cabendo a penalidade aplicável, nos termos do contrato.

15.6 – A substituição pela Contratada da(s) eventual(is) subcontratada(s), já anteriormente aprovada(s) e autorizada(s), dependerá da prévia anuência escrita da Contratante, devendo a(s) substituta(s) apresentar(em) as mesmas condições preestabelecidas.

15.7 – O CONTRATANTE não reconhecerá qualquer vínculo com empresas subcontratadas, sendo que qualquer contato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos trabalhos realizados será mantido exclusivamente com a CONTRATADA, que responderá por seu pessoal técnico e operacional e, também, por prejuízos e danos que eventualmente estas causarem.

15.8 – Somente serão permitidas as subcontratações regularmente autorizadas pela CONTRATANTE, sendo causa de rescisão contratual aquela não devidamente formalizada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da mesma Lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

17.1 – Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Ourinhos, com renúncia expressa a qualquer outro, mesmo que privilegiado, independente do domicílio das partes.

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

Ourinhos, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS**

Lucas Pocay Alves da Silva

Prefeito

**CONTRATANTE**

**EMPRESA**

Representante Legal

Qualificação

**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

TERRA POPULUSQUE AUREI

**ANEXO V-A**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**  
**(Contratos)**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ourinhos

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):XX/2024

OBJETO: Fornecimento e instalação de aparelhos de ar condicionado tipo split.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Ourinhos, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Lucas Pocay Alves da Silva

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 342.843.318-17

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Lucas Pocay Alves da Silva

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 342.843.318-17

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: Lucas Pocay Alves da Silva

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 342.843.318-17

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

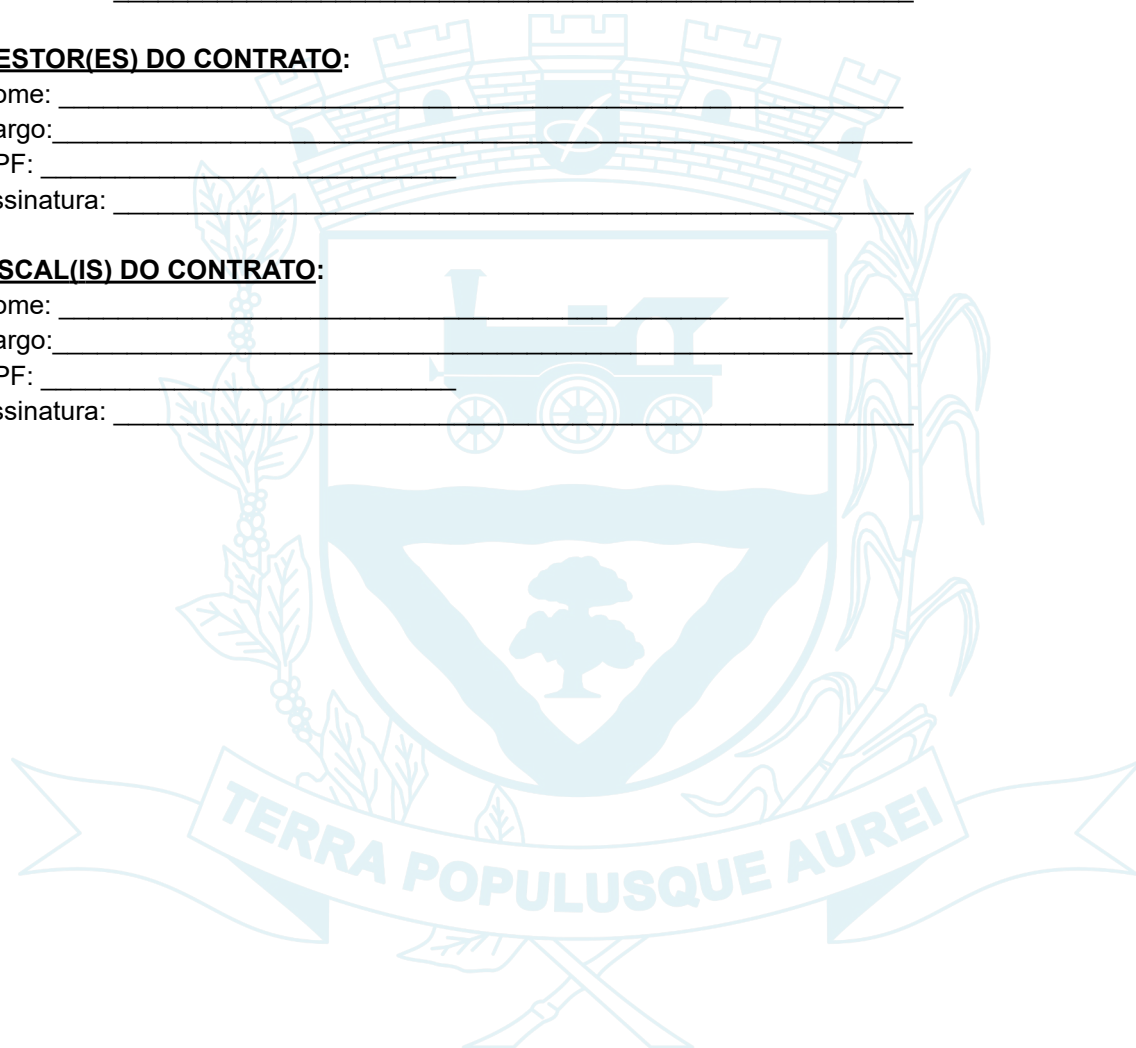
Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**FISCAL(IS) DO CONTRATO:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_



**ANEXO V-B**  
**TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**  
**(Modelo)**

Secretaria Requisitante: Secretaria Municipal de	
Objeto:	
Processo nº 935/2024	Pregão Eletrônico nº 21/2024
Autorização de Fornecimento/ Ordem de Serviço nº:	Valor: R\$
Fornecedor:	
Fiscal(is) do Contrato:	
RG:	CPF:

A Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo servidor abaixo descrito declara para os devidos fins, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ. sob o nº. \_\_\_\_\_, <executou/forneceu> os <serviços/materiais> em qualidade e quantidade compatível com a especificada no supracitado processo e emitimos o presente TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

De acordo,

Ourinhos, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2024.

(Assinatura)

\_\_\_\_\_

(Nome completo)

(Cargo)

(Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_)

**CONTRATANTE**

(Assinatura)

\_\_\_\_\_

(Identificação da empresa)

(Nome completo)

(Qualificação/CPF)

**CONTRATADA**

**ANEXO VI**  
**DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA**  
**MODELO**

**(Os interessados deverão trazer esta declaração já preenchida, em papel timbrado da proponente e entregar junto com a habilitação).**

Pregão Eletrônico nº 21/2024  
Processo Licitatório nº 935/2024

Declaramos para os devidos fins que eu (nome completo) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, na condição de representante devidamente constituído pela empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, temos conhecimento e compreendemos, por inteiro, o teor deste processo licitatório, incluso todas as exigências devidas e que comparecemos aos locais onde serão prestados os serviços, incluso neste Edital de Convocação Pública, no Município de Ourinhos-SP, efetuando assim visita técnica a que se refere o objeto da licitação acima descrita, do qual dou plena ciência das condições quanto aos serviços, os quais deverão ser executados e ainda de estarmos totalmente cientes do grau de dificuldade envolvido.

Ourinhos, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA  
MODELO**

**(Os interessados deverão trazer esta declaração já preenchida, em papel timbrado da proponente e entregar junto com a habilitação).**

Pregão Eletrônico nº 21/2024  
Processo Licitatório nº 935/2024

Objeto: Fornecimento e Instalação de aparelhos de ar condicionado tipo split.

Eu, \_\_\_\_\_ (representante do licitante), portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, na condição de representante legal devidamente constituído de \_\_\_\_\_ (identificação do licitante), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que possuímos pleno conhecimento de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo dos serviços e de seu respectivo cronograma de execução, pelo que não alegaremos desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas para com o Município.

Ourinhos, ..... de ..... de 2024

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

**ANEXO VIII**  
**SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA (Em 2 vias)**  
**MODELO**

**(Os interessados deverão trazer esta solicitação já preenchida, em papel timbrado da proponente, com as devidas assinaturas, quando da visita ao local de vistoria).**

Pregão Eletrônico nº 21/2024  
Processo Licitatório nº 935/2024

Solicitamos através deste documento, Autorização para Visita Técnica aos locais onde serão instalados os aparelhos de ar condicionado tipo split, inclusos neste Edital de Pregão Eletrônico xx/2024, no Município de Ourinhos-SP.

Abaixo descrito (s) o (s) nome (s) completo (s) e CPF(s) do (s) profissional (is) responsável (eis) pela empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, Telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, o (s) qual (ais) irá (ão) comparecer ao (s) local (ais) dos serviços descritos acima, para efetuarem visita técnica no que se refere o objeto da licitação.

Nomes e CPFs dos visitantes (no máximo 2 profissionais)

1-

2-

Ourinhos, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome completo do representante da empresa e assinatura

Autorizado: \_\_\_\_\_

Nome completo e assinatura

Ourinhos, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_